



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 025/02

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1.000.091,30 (hum milhão, noventa e um reais e trinta centavos)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 29 / maio / 20 02.

Protocolado sob n.º 2204/fls. 28

A n d a m e n t o

Em S.O. 04.06.02 baixou a Súmula. Rlu

Em S.O. de 11.06.02 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Rlu

Em S.O. 02.07.02 foi aprovado por unanimidade. Rlu

Lei nº 1678/02





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/310/2002

Guaíba (RS), 29 de maio de 2.002.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, em regime de urgência, o "Projeto de Lei nº 025/2002 que "Autoriza a abertura de Créditos adicionais no valor de R\$ 1.000.091,30".

Como sabemos, existe a necessidade de adequação do Município ao Programa Nacional de Modernização Administrativa e Fiscal. Para tanto, é necessário investimentos para a referida modernização o que importa em gastos com aquisição de equipamentos, materiais e serviços. Por esta razão é que necessitamos da abertura de crédito adicional para que possamos fazer frente aos aludidos gastos e investimentos. Esta abertura de créditos adicionais foi contemplada através da Lei 1651/01, ora anexa.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Excelsa Câmara para aprovação unânime da presente proposição, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, subscrevendo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

29 / 05 / 02

17:04 HORAS

SECRETARIA

PLE 025/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027973 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A5BBDEA1004C4CBC8DF48B4EF58BFF1D





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 25/2002

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 1.000.091,30 (um milhão, noventa e um reais e trinta centavos)"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter especial, no valor de R\$ 1.000.091,30 (um milhão, noventa e um reais e trinta centavos), em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei 1.651/2001, discriminado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os créditos abertos de acordo com o artigo 1º terão como cobertura os recursos provenientes da Receita 2119.00.00.00.00 – Outras operações de crédito no valor de R\$ 1.00.091,30 (um milhão, noventa e um reais e trinta centavos), referente ao PNAFM (Programa Nacional de Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Órgão: Gabinete do Prefeito

Anexo I

Unidade: PNAFM- Programa Nacional de Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios

Cronograma Físico -Financeiro 2002

Classificação	2002
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Supervisão e Coord. Administrativa	
Projeto: Modernização Administrativa	
33903600-Outros serviços de terceiros PF	4.212,60
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	22.005,82
44905200-Equipamento e material permanente	6.439,26
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 123 Administração Financeira	
Programa: 0012 Adm. de Recursos Financeiros	
Projeto: Modernização Fiscal	
33903600-Outros serviços de terceiros PF	10.080,15
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	159.928,35
44905200-Equipamento e material permanente	135.194,37
44905100-Obras e instalações	85.405,45
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação	
Programa: 0017 Informática	
Projeto: Tecnologia da Informação	
33903600-Outros serviços de terceiros PF	5.015,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	26.078,00
44905200-Equipamento e material permanente	94.382,30
44905100-Obras e instalações	2.758,25
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Supervisão e Coord. Administrativa	
Projeto: Coordenação do Projeto	
33901400-Diárias	10.030,00
33903000- Material de consumo	5.015,00
33903600-Outros serviços de terceiros PF	10.030,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	16.048,00
44905200-Equipamento e material permanente	2.006,00
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação	
Programa: 0017 Informática	
Projeto: Adm. Integrada ao Controle Espacial	
33903600-Outros serviços de terceiros PF	20.060,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	187.661,30
44905200-Equipamento e material permanente	197.741,45
Total	1.000.091,30
Fontes dos Recursos	
CEF- 2119.00.00.00.00- Outras Operações de Crédito	1.000.091,30
Total	1.000.091,30

PLE 025/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027973 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A5BBDEA1004C4CBC8DF48B4EF58BFF1D



for
Plan

Órgão: Gabinete do Prefeito

Unidade: PNAFM- Programa Nacional de Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios

Cronograma Físico -Financeiro 2002-2005

Classificação	2002	2003	2004	2005	Total
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa: 0004 Supervisão e Coord. Administrativa					
Projeto: Modernização Administrativa					
33903600-Outros serviços de terceiros PF	4.212,60	1.263,36	420,84	2.503,20	8.400,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	22.005,82	6.599,55	2.198,39	13.076,24	43.880,00
44905200-Equipamento e material permanente	6.439,26	1.931,14	643,28	3.826,32	12.840,00
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa: 0012 Adm. de Recursos Financeiros					
Projeto: Modernização Fiscal					
33903600-Outros serviços de terceiros PF	10.080,15	3.023,04	1.007,01	5.989,80	20.100,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	159.928,35	47.962,56	15.976,89	95.032,20	318.900,00
44905200-Equipamento e material permanente	135.194,37	40.544,83	13.505,96	80.334,84	269.580,00
44905100-Obras e instalações	85.405,45	25.613,12	8.532,03	50.749,40	170.300,00
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação					
Programa: 0017 Informática					
Projeto: Tecnologia da Informação					
33903600-Outros serviços de terceiros PF	5.015,00	1.504,00	501,00	2.980,00	10.000,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	26.078,00	7.820,80	2.605,20	15.496,00	52.000,00
44905200-Equipamento e material permanente	94.382,30	28.305,28	9.428,82	56.083,60	188.200,00
44905100-Obras e instalações	2.758,25	827,20	275,55	1.639,00	5.500,00
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa: 0004 Supervisão e Coord. Administrativa					
Projeto: Coordenação do Projeto					
33901400-Diárias	10.030,00	3.008,00	1.002,00	5.960,00	20.000,00
33903000- Material de consumo	5.015,00	1.504,00	501,00	2.980,00	10.000,00
33903600-Outros serviços de terceiros PF	10.030,00	3.008,00	1.002,00	5.960,00	20.000,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	16.048,00	4.812,80	1.603,20	9.536,00	32.000,00
44905200-Equipamento e material permanente	2.006,00	601,60	200,40	1.192,00	4.000,00
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação					
Programa: 0017 Informática					
Projeto: Adm. Integrada ao Controle Espacial					
33903600-Outros serviços de terceiros PF	20.060,00	6.016,00	2.004,00	11.920,00	40.000,00
33903900-Outros serviços de terceiros PJ	187.661,30	56.279,68	18.747,42	111.511,60	374.200,00
44905200-Equipamento e material permanente	197.741,45	59.302,72	19.754,43	117.501,40	394.300,00
Total	1.000.091,30	299.927,68	99.909,42	594.271,60	1.994.200,00
Fontes dos Recursos					
CEF- 2119.00.00.00.00- Outras Operações de Crédito	1.000.091,30	299.927,68	99.909,42	594.271,60	1.994.200,00
Total	1.000.091,30	299.927,68	99.909,42	594.271,60	1.994.200,00

Guaíba, 22 de maio de 2002.

Andréia Marmitt Dias
Coordenadora da UEM- Guaíba

PLE 025/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaibars.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027973 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A5BBDEA1004C4CBC8DF48B4EF58BFF1D





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

LEI Nº 1651/2001

"Autoriza o Município de Guaíba a contratar financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.994.200,00 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Município de Guaíba autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

165
Rlu

PLE 025/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027973 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A5BBDEA1004C4CBC8DF48B4EF58BFF1D





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

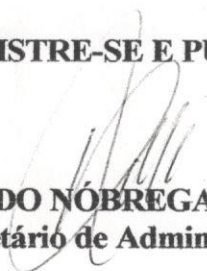
Art. 4º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, 26 de dezembro de 2001


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


VALDO NOBREGA RIBEIRO
Secretário de Administração e Rec. Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 025/02

REQUERENTE

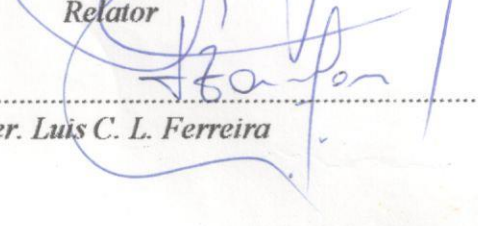
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

Solicitamos parecer Jurídico da Casa.

Sala das Comissões, em 12/06/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 27/2002

**“ Projeto de Lei nº 025/02, do
Executivo, autorizando a
abertura de Créditos
Adicionais. “**

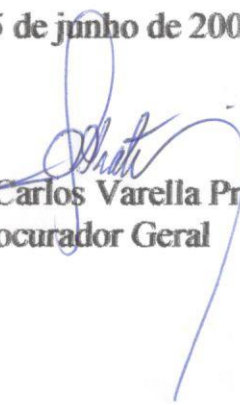
O projeto em análise complementa a Lei nº 1.651/2001, que autorizou o Município a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, para a aplicação na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros(PNAFM).

Do ponto de vista jurídico, entendemos que o projeto está em condições de ser examinado em plenário.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 25 de junho de 2002


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

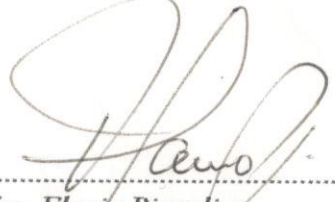
PROCESSO N.º 025/02

REQUERENTE

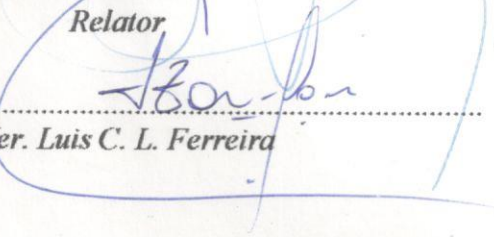
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Trata o presente projeto da autorização de abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1.000.091,30. O projeto preenche as formalidades legais, não contrariando lei ou norma constitucional. Encontra-se pronto para análise e votação em Plenário, do que esta comissão encaminha para este ato.

Sala das Comissões, em 26/06/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 025/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Projeto de lei que autoriza a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1.000.091,30. A comissão de Finanças e Orçamento analisando a matéria opina favorável ao projeto original.

Sala das Comissões, em 27 / 06 / 02


.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente


.....
Ver. Orlando Matos
Relator

.....
Ver. Gláucia Pereira
Secretário(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 089/02

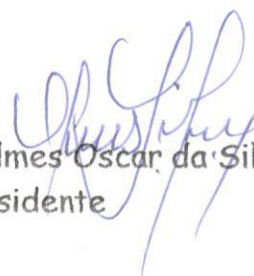
Guaíba, 03 de julho de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 005 e 025/02; e dos substitutivos dos Projetos de lei nºs 018 e 019/02, aprovados em sessão ordinária realizada em 02 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmº. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

